



Obra: REFORMA DE PRÉDIO DO MERCADO DE CARNES  
Local: Aliança - PE

**ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**  
**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ACERVO TÉCNICO)**

EMPRESAS LICITANTES:

- 1) **ARAÚJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EDIFÍCIOS EIRELI**
- 2) **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME**
- 3) **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**
- 4) **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

**PARECER TÉCNICO**

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Qualificação Técnica e será(ão) habilitada(s) a(s) empresa(s) que atender(em) plenamente o item (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do Edital.

**PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:**

**a) ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

Itens exigidos no Edital:

1. REVESTIMENTOS DE PAREDES EM CERÂMICA OU PORCELANATO OU SIMILAR – 250,00m<sup>2</sup>;
2. REVESTIMENTO EM TINTA ACRÍLICA OU SIMILAR – 1.200,00m<sup>2</sup>.
3. PISO EM GRANILITE OU SIMILAR – 200,00m<sup>2</sup>;
4. TELHAMENTO COM TELHAS FIBROCIMENTO, CERÂMICA OU ALUMÍNIO OU SIMILAR – 240,00m<sup>2</sup>;



A empresa **ARAÚJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EDIFÍCIOS EIRELI** NÃO Comprovou que possui Capacidade Técnico-operacional compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

A empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME** NÃO comprovou que possui Capacidade Técnico-operacional compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

A empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** comprovou que possui Capacidade Técnico-operacional compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

A empresa **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME** comprovou que possui Capacidade Técnico-operacional compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

#### **b) ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:**

Itens exigidos no Edital:

1. *REVESTIMENTOS DE PAREDES EM CERÂMICA OU PORCELANATO OU SIMILAR;*
2. *REVESTIMENTO EM TINTA ACRÍLICA OU SIMILAR;*
3. *PISO EM GRANILITE OU SIMILAR;*
4. *TELHAMENTO COM TELHAS FIBROCIMENTO, CERÂMICA OU ALUMÍNIO OU SIMILAR.*

A empresa **ARAÚJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EDIFÍCIOS EIRELI** NÃO comprovou que possui engenheiro(s) do seu quadro com capacidade técnica compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

A empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME** comprovou que possui engenheiro(s) do seu quadro com capacidade técnica compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

A empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** comprovou que possui engenheiro(s) do seu quadro com capacidade técnica compatível para todos os serviços exigidos no Edital.



A empresa **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME** comprovou que possui engenheiro(s) do seu quadro com capacidade técnica compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

**CONCLUSÃO:**

As empresas: **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP e PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, comprovaram que possuem responsável técnico de nível superior com capacidade técnica profissional para os serviços exigidos no edital.

As empresas: **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP e PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, COMPROVARAM que possuem capacidade técnico-operacional para os serviços exigidos no edital.

Portanto, na ótica deste Departamento de Engenharia, no que se refere ao quesito qualificação técnica quanto à comprovação de desempenho de atividades nos serviços de maior relevância, atende às exigências previstas no Edital, apenas as empresas que seguem:

- **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**
- **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Cabe à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Aliança, 15 de julho de 2021.

*Saulo Davi de Lima Silva*  
Engenheiro Civil  
CREA: 160985712-7

Atenciosamente

**SAULO DAVI DE LIMA SILVA**  
Engenheiro Consultor